



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATPS, EPIs E TESTE DO COVID -19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Correlatos, EPIs e teste do Covid - 19** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Correlatos, EPIs e Teste do Covid - 19** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
------	-----------	--------------	--------



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



01	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM	CAIXA	100
02	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).	UNIDADE	6.000
03	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	1.200
04	ÁLCOOL LIQUIDO 70% INPM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITROS	1.000
05	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	400
06	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	200
07	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G TRIPLA CÂMARA. COM ELÁSTICO. CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR Q 95% DESCÁRTAVEL TIRAS SUPER. RESISTENTE DE40CM DE COMPRIMENTO CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO SOLDA POR ULTRASSOM COR BRANCA PRODUTO COM VALIDADE DE 24 MESES.	UNIDADE	15.000
08	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACIOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.	UNIDADE	10.000
09	MACAÇÃO DE SEGURANÇA TYVEK PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO TNT LAMINADO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS	UNIDADE	100
10	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNIDADE	20
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO, SEGUNDO NORMA ANSI Z87.1.FILTRAM 99% DA RADIAÇÃO UV	UNIDADE	200
12	PROTETOR FACIAL, FABRICADO EM POLÍMERO TRASNARENTE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TRANSPARENTE E MODERNA PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O OSTO COMPOSIÇÃO ACETATO ELÁSTICO E ALMOFADA.	UNIDADE	500
13	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.	UNIDADE	7.000
14	TERMOMENTRO DIGITAL INFRAVERMELHO-RÁPIDA TOMADA DE TEMPERATURA;MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO;MIRA LASER;ATUALIZAÇÃO DE AUTOMÁTICA DOS DADOS; FUNÇÃO °C/°F;INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA; VISOR DIGITAL LUMINOSO;AUTOMÁTICA SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DA ESCALA;RESOLUÇÃO DE 0,1°C (0,1 °F).DESIGN MODERNO;	UNIDADE	50
15	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 130 CM, COR BÁSICA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM877	UNIDADE	100
16	TOTERS DISPENSADOS PARA ÁLCOOL, 500 ML	UNIDADE	200
17	TOUCAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	UNIDADE	5.000
18	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO, GRAMATURA CERCA DE 40G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCRATÁVEL	PARES	5.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Correlatos, EPIs e Teste do Covid - 19**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **Correlatos, EPIs e Teste do Covid - 19**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos **Correlatos, EPls e Teste do Covid - 19** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Correlatos, EPIs e Teste do Covid - 19**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 07 de agosto de 2020.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



MINUTA DE EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 0807003/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2020, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ----- de **2020**, às --h--min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ----- de **2020**, às --h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
 - 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas

Equatoba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.1.6. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 01; 04 a 08; 11 a 14 e 17 a 21, participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte.
- 4.1.2. Em relação aos itens 03, 10 e 16, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 4.1.3. Em relação aos itens 02, 09 e 15, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.5.8. Sociedades cooperativas.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Marca e Número do Registro junto a ANVISA (caso seja passível de registro);

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'G. Galabba'.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Joaquim Tetê



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Qualaboa



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Y. O. J. Akoba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

J. Carabba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

9.11.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;

9.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME ou EPP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'C. Catobor'.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico.

Carabela



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'G. G. atobac'.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'C. Catobá'.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. Não manter a proposta;
 - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Y. G. G. G.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

W. Cabral



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Guabá



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, -- de ----- de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPIS E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Correlatos, EPis e teste do Covid-19** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Correlatos, EPis e Teste do Covid-19** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	(Exclusivo para ME/EPP) AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM	CAIXA	100	14,60	1.460,00
02	(Cota Principal de 75% - Ampla) AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS	UNIDADE	4.500	14,35	64.575,00

atobai



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



	(Concorrência)	ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).				
03	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).	UNIDADE	1.500	14,35	21.525,00
04	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	1.200	11,50	13.800,00
05	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁLCOOL LIQUIDO 70% INPM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITROS	1.000	9,09	9.090,00
06	(Exclusivo para ME/EPP)	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	400	10,48	4.192,00
07	(Exclusivo para ME/EPP)	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	200	14,73	2.946,00
08	(Exclusivo para ME/EPP)	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G TRIPLA CÂMARA. COM ELÁSTICO. CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR Q 95% DESCÁRTAVEL TIRAS SUPER. RESISTENTE DE40CM DE COMPRIMENTO CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO SOLDA POR ULTRASSOM COR BRANCA PRODUTO COM VALIDADE DE 24 MESES.	UNIDADE	15.000	2,10	31.500,00
09	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.	UNIDADE	7.500	22,67	170.025,00
10	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.	UNIDADE	2.500	22,67	56.675,00
11	(Exclusivo para ME/EPP)	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO TNT LAMINADO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS	UNIDADE	100	46,95	4.695,00
12	(Exclusivo para ME/EPP)	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNIDADE	20	191,28	3.825,60
13	(Exclusivo para ME/EPP)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO, SEGUNDO NORMA ANSI Z87.1.FILTRAM	UNIDADE	200	7,97	1.594,00

Handwritten signature and date:
10/10/2020



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

		99% DA RADIAÇÃO UV				
14	(Exclusivo para ME/EPP)	PROTETOR FACIAL, FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TRANSPARENTE E MODERNA PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O OSTO COMPOSIÇÃO ACETATO ELÁSTICO E ALMOFADA.	UNIDADE	500	14,00	7.000,00
15	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.	UNIDADE	5.250	55,00	288.750,00
16	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.	UNIDADE	1.750	55,00	96.250,00
17	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMENTRO DIGITAL INFRAVERMELHO-RÁPIDA TOMADA DE TEMPERATURA;MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO;MIRA LASER;ATUALIZAÇÃO DE AUTOMÁTICA DOS DADOS; FUNÇÃO °C/°F;INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA; VISOR DIGITAL LUMINOSO;AUTOMÁTICA SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DA ESCALA;RESOLUÇÃO DE 0.1°C (0.1 °F).DESIGN MODERNO;	UNIDADE	50	183,75	9.187,50
18	(Exclusivo para ME/EPP)	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 130 CM, COR BÁSICA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM877	UNIDADE	100	188,00	18.800,00
19	(Exclusivo para ME/EPP)	TOTERS DISPENSADOS PARA ÁLCOOL, 500 ML	UNIDADE	200	38,50	7.700,00
20	(Exclusivo para ME/EPP)	TOUCAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	UNIDADE	5.000	0,22	1.100,00
21	(Exclusivo para ME/EPP)	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO, GRAMATURA CERCA DE 40G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCRATÁVEL	PARES	5.000	0,54	2.700,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'C. Catobor'.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Correlatos, EPIs e Teste do Covid-19**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **Correlatos, EPIs e Teste do Covid-19**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **Correlatos, EPIs e Teste do Covid-19** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Correlatos, EPis e Teste do Covid-19**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Joaquim Tetê



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 07 de agosto de 2020.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Handwritten signature: J. G. Soares



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2020

Aos _____ dias de _____ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTES** as demais Secretarias deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ---/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0807003/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)^N = \left(\frac{6}{365} \right)^1 = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do *caput* deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Coelho



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE em detrimento das demais secretarias participantes.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador/Participante
Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário

Guatuba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2020, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

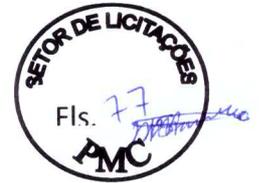


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

Coatuba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Handwritten signature: G. Canapi



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Coatoba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
 - 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0807003/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2020, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2020.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 0807003/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2020, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **15 de OUTUBRO de 2020**, às **09h00min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **15 de OUTUBRO de 2020**, às **09h30min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
 - 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas

Canapi



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.1.6. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
 - 4.1.1. Em relação aos itens 01; 04 a 08; 11 a 14 e 17 a 21, participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte.
 - 4.1.2. Em relação aos itens 03, 10 e 16, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 4.1.3. Em relação aos itens 02, 09 e 15, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.5.8. Sociedades cooperativas.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Coatuba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Marca e Número do Registro junto a ANVISA (caso seja passível de registro);

Joaquim Tetê



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

estrela



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

W. Catoba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Handwritten signature: J. G. Ataba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Guarabai



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

9.11.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;

9.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME ou EPP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

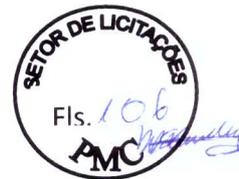
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

J. Quateba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 29 de setembro de 2020.


EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPIS E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Correlatos, EPIS e teste do Covid-19** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Correlatos, EPIS e Teste do Covid-19** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	(Exclusivo para ME/EPP) AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM	CAIXA	100	14,60	1.460,00
02	(Cota Principal de 75% - Ampla) AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS	UNIDADE	4.500	14,35	64.575,00

Handwritten signature: G. Catobai



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



	Concorrência)	ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).				
03	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).	UNIDADE	1.500	14,35	21.525,00
04	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	1.200	11,50	13.800,00
05	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁLCOOL LIQUIDO 70% INPM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITROS	1.000	9,09	9.090,00
06	(Exclusivo para ME/EPP)	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	400	10,48	4.192,00
07	(Exclusivo para ME/EPP)	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	200	14,73	2.946,00
08	(Exclusivo para ME/EPP)	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G TRIPLA CÂMARA. COM ELÁSTICO. CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR Q 95% DESCÁRTAVEL TIRAS SUPER. RESISTENTE DE40CM DE COMPRIMENTO CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO SOLDA POR ULTRASSOM COR BRANCA PRODUTO COM VALIDADE DE 24 MESES.	UNIDADE	15.000	2,10	31.500,00
09	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACIOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.	UNIDADE	7.500	22,67	170.025,00
10	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACIOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.	UNIDADE	2.500	22,67	56.675,00
11	(Exclusivo para ME/EPP)	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO TNT LAMINADO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS	UNIDADE	100	46,95	4.695,00
12	(Exclusivo para ME/EPP)	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNIDADE	20	191,28	3.825,60
13	(Exclusivo para ME/EPP)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO, SEGUNDO NORMA ANSI Z87.1FILTRAM	UNIDADE	200	7,97	1.594,00

atobar



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

		99% DA RADIAÇÃO UV				
14	(Exclusivo para ME/EPP)	PROTETOR FACIAL, FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTES FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TRANSPARENTES E MODERNA PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O OSTO COMPOSIÇÃO ACETATO ELÁSTICO E ALMOFADA.	UNIDADE	500	14,00	7.000,00
15	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.	UNIDADE	5.250	55,00	288.750,00
16	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.	UNIDADE	1.750	55,00	96.250,00
17	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMENTRO DIGITAL INFRAVERMELHO-RÁPIDA TOMADA DE TEMPERATURA;MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO;MIRA LASER;ATUALIZAÇÃO DE AUTOMÁTICA DOS DADOS; FUNÇÃO °C/°F;INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA; VISOR DIGITAL LUMINOSO;AUTOMÁTICA SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DA ESCALA;RESOLUÇÃO DE 0.1°C (0.1 °F).DESIGN MODERNO;	UNIDADE	50	183,75	9.187,50
18	(Exclusivo para ME/EPP)	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 130 CM, COR BÁSICA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM877	UNIDADE	100	188,00	18.800,00
19	(Exclusivo para ME/EPP)	TOTERS DISPENSADOS PARA ÁLCOOL, 500 ML	UNIDADE	200	38,50	7.700,00
20	(Exclusivo para ME/EPP)	TOUCAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	UNIDADE	5.000	0,22	1.100,00
21	(Exclusivo para ME/EPP)	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO, GRAMATURA CERCA DE 40G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCRATÁVEL	PARES	5.000	0,54	2.700,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

Handwritten signature: G. Cabat



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Correlatos, EPIs e Teste do Covid-19**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **Correlatos, EPIs e Teste do Covid-19**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **Correlatos, EPIs e Teste do Covid-19** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Correlatos, EPIs e Teste do Covid-19**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 07 de agosto de 2020.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2020

Aos ____ dias de _____ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTES** as demais Secretarias deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **30/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0807003/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \left| \frac{(6}{100)} \right| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE em detrimento das demais secretarias participantes.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador/Participante
Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Handwritten signature: Oyatoba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº 30/2020, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

Coatoba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2020.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2020. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2020;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0807003/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2020, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 30/2020.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

Secretaria

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C86CB2E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 642 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. O Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Decreto nº 642 de 10 de setembro de 2020. Data da Publicação: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), na Edição nº 1371, pag. 3.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO. O Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Retificação. Data da Publicação: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16 de setembro de 2020 (quarta-feira), na Edição nº 1374, pag. 2.

elo Monte/AL, 29 de outubro de 2020.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:E9E2B79A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 (BB Nº 837660)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO LOCAL E POSTO DE APOIO), para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município e Canapi/AL.**

Tipo: **Maior Desconto (maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela da ANP no Estado de Alagoas).**
Data e hora da sessão de disputa: **13/10/2020, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F0EC3174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **15/10/2020, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9013F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2020.
Registro de Preços



O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 24/2020** (BB nº 833979), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS, OS QUAIS SESSÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em favor das empresas: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 37.119.924/0001-11, J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72, BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 14.728.741/0001-06, OLIVEIRA & NOBRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.037.124/0001-90, ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 26.764.610/0001-55 e M Z BERNARDI EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 02.418.125/0001-61, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do Contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.**

Canapi/AL, 29 de setembro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C257D963

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças. Abertura: 14 de Outubro de 2020, às 13:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: UASG: 982707. Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracl.atalaia@gmail.com.

Atalaia-AL, 29 de setembro de 2020.
HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
RETIFICAÇÕES**

Nos AVISOS DE LICITAÇÃO publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 de 22-09-2020, página 126, ONDE SE LÊ: Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 012/2020 - Tipo: Menor Preço. LEIA-SE: Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Tipo: Menor Preço;

ONDE SE LÊ: Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 013/2020 - Tipo: Menor Preço. LEIA-SE: Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2020 - Tipo: Menor Preço. As demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2020. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020. VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 29/09/2021. OBJETO: prestação de Serviço de Conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso corporativo à internet através de canal privativo e permanente, com largura de banda simétrica, mesma velocidade de download e upload (não compartilhada) e sim DEDICADA, na velocidade total de 198Mbps para diversos Órgãos e Secretarias do Município de Belém, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento necessário à execução do serviço e suporte técnico. CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.907/0001-10. VALOR ANUAL: R\$ R\$ 88.944,00 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - UO: 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - Elemento: 339039000000 - 001017000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - UO: 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 12.122.0006.4004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - Elemento: 339039000000 - 001017000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - UO: 0009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.122.0007.6001 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento: 339039000000 - 001017000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - UO: 0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.122.0008. 8001 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência - Elemento: 339039000000 - 001017000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 (BB Nº 837660). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO LOCAL E POSTO DE APOIO), para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapí/AL. Tipo: Maior Desconto (maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela da ANP no Estado de Alagoas). Data e hora da sessão de disputa: 13/10/2020, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 29 de setembro de 2020.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATADA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI'S E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapí/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 15/10/2020, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 29 de setembro de 2020.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2020

REPUBLICADO UASG Nº. 982761. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20200527.030. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e itens de desinfecção e identificação de riscos para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes do Município de Igaci. Total de Itens Licitados: 26. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 30/09/2020 das 08h às 12h e das 13h às 16h. Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://www.igaci.al.gov.br/site/licitacoes ou cpeletronico.igaci@gmail.com. Entrega das Propostas: A partir de 30/09/2020 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2020 às 09h (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Igaci-AL, 29 de setembro de 2020.
PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 158/2020

CONTRATADA: VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.980.425/0001-28. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's. VALOR TOTAL: R\$ 46.018,50 (quarenta e seis mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 158/2020

CONTRATADA: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º nº 36.392.321/0001-26. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's. VALOR TOTAL: R\$ 19.690,08 (dezenove mil seiscentos e noventa reais e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 158/2020

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.560.267/0001-08. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's. VALOR TOTAL: R\$ 17.183,10 (dezesete mil cento e oitenta e três reais e dez centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 158/2020

CONTRATADA: PROMAC COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 32.310.985/0001-48. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's. VALOR TOTAL: R\$ 27.068,04 (vinte e sete mil e sessenta e oito reais e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 158/2020

CONTRATADA: CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 36.731.457/0001-13. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's. VALOR TOTAL: R\$ 81.596,77 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 158/2020

CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 69.950.913/0001-75. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's. VALOR TOTAL: R\$ 96.777,90 (noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro - AL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/2020, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI's, em favor das empresas: VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28, vencedora do lotes: 01 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 46.018,50 (quarenta e seis mil e dezoito reais e cinquenta centavos); IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.392.321/0001-26, vencedora do lote 04, perfazendo o valor total de R\$ 19.690,08 (dezenove mil seiscentos e noventa reais e oito centavos); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora do lote 10, perfazendo o valor total de R\$ 17.183,10 (dezesete mil cento e oitenta e três reais e dez centavos); PROMAC COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 32.310.985/0001-48, vencedora do lote 02, perfazendo o valor total de R\$ 27.068,04 (vinte e sete mil e sessenta e oito reais e quatro centavos); CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 36.731.457/0001-13, vencedora do lotes: 03, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 81.596,77 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) e MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 69.950.913/0001-75, vencedora do lote 09, perfazendo o valor total de R\$ 96.777,90 (noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro-AL, 10 de setembro de 2020.
CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A Comissão Especial de Licitação - CEL da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-CEL/SEMED, do tipo: MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção da creche/pré-escola padrão FNDE tipo II, que possa contemplar os alunos da região administrativa 3, localizada entre os Bairros Ouro Preto, Canaã, Jardim Petrópolis, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. ABERTURA: 02 de outubro de 2020 às 10:00 horas. LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Hermes, nº 1199 - Cambona - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link "Editais e Licitações"

Maceió, 28 de agosto de 2020.
VANDERLEIA ANTONIA GUARIS COSTA
Presidente da CEL



Número de acidentes de trânsito cai 29%

Dados são de Alagoas e refletem pandemia, fiscalização e duplicação de rodovias

ANA PAULA OMENA
REPORTER

Segundo um estudo realizado pela Seguradora Líder, administradora do consórcio que gere o Seguro DPVAT, haverá uma redução de quase 20% no número de acidentes de trânsito em todo o Brasil, porém em Alagoas este índice será ainda maior, na casa dos 29%.

A pandemia do novo coronavírus, a fiscalização nas vias, a duplicação de rodovias, a maior segurança nos carros são algumas das atribuições

apontadas no estado para esta redução. No ano de 2019 foram registrados 3.082 acidentes de trânsito em Alagoas, diferente deste ano com 2.194. Esses números fazem parte de projeções inéditas de acidentes até o final de 2020.

O levantamento prevê uma queda de 19% no número de ocorrências no país, considerando o período de isolamento social por conta da pandemia da Covid-19. A estimativa é que 229.646 vítimas sejam indenizadas pelo seguro em acidentes ocorridos neste ano.

Para o coordenador da Operação Lei Seca em Alagoas,

Sérgio Ronaldo, a fiscalização mais intensa aliada à pandemia, duplicação de rodovias, além de maior segurança nos veículos são vetores importantes para a previsão de redução no número de acidentes este ano.

"Os acidentes reduziram, porém foram mais violentos por conta da ausência de veículos nas ruas, sobretudo no período da noite quando os condutores de motos saem para fazer entregas em geral e 'voam' nas pistas. Basta parar no semáforo que se percebe a quantidade dessas motos nas vias, sabe-se que grande parte

dos acidentados são motociclistas", frisou.

"Houve uma migração de empregos para os aplicativos, tenho pessoas na minha família, por exemplo, que ficaram sem trabalhar e compraram moto, vejo gente de classe média do mesmo jeito. Então o que ocorre é isso, aumento da fiscalização, pandemia, entre outros já citados", ressaltou Sérgio Ronaldo.

Ele acredita que essa previsão se mantenha e não haja redução ainda maior daqui para o fim deste ano. Com a flexibilização, estamos vendo mais carros nas ruas, nos fins



Sérgio Ronaldo é coordenador da Operação Lei Seca em Alagoas

de semana mesmo parece mais período de Carnaval com as praias lotadas, por isso, reflete novamente que a redução dos acidentes no trânsito tenha a ver com o isolamento social e o aumento da fiscalização da operação Lei Seca todos os dias nas ruas e o pessoal com medo", ponderou o coordenador.

Sobre o índice, Sérgio Ronaldo afirmou ser bastante significativa: "É impressionante este número, pretendo me debruçar neles". De acordo

com ele, é fato que os acidentes voltaram a crescer, comentando que no Hospital Geral do Estado (HGE) é frequente o número de acidentados pilotando motocicletas e a causa é o excesso de velocidade durante a noite.

"Tem também a inexperience do habilitado, sabemos que tem muita gente que tinha carro e passou a conduzir motos ou tinha CNH, mas não tinha moto. Tem concessionária que zerou o estoque de motos", afirmou.



Acidentes reduziram em número, porém foram mais violentos, sobretudo com motocicletas, cujos condutores costumam "voar" nas pistas

Mais de 140 mil por invalidez permanente

Do total de ocorrências previstas pelo estudo até o final de dezembro, 143.842 estão relacionadas a coberturas por invalidez permanente, 56.108 a indenizações para despesas médicas e 29.396 a casos de morte. Os motoristas lideram o ranking das vítimas com participação em 144.225 das ocorrências, 62% do total. Já quando considerada a faixa etária mais sujeita a acidentes de trânsito, pessoas com idades entre 25 a 34 anos são as principais vítimas, presentes

em 61.602 das ocorrências, 27% do universo projetado para este ano.

Quando ao perfil dos veículos, as motocicletas seguirão sendo as responsáveis pela maior parte dos acidentados indenizados. A previsão é que 180.597 vítimas recebam o Seguro DPVAT por conta de ocorrências envolvendo motos, ou seja, 79% do total. Na média por 100 mil habitantes, das 11 mortes registradas por ano, sete são causadas pelo veículo.

Ao observar o mapa do Brasil

em 2020, São Paulo (29.477), Minas Gerais (28.107), Santa Catarina (16.938) e Goiás (13.401) são os estados com previsão de maior quantidade de acidentes de trânsito a serem indenizados pelo seguro.

As maiores reduções de acidentes destacam-se nos estados do Ceará (35% de redução), Maranhão (37%), Sergipe (38%) e Acre (38%).

Apesar da redução, dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Data-

SUS) indicam, que o Brasil permanece com uma média de 30 mil mortes causadas por acidentes e cumpriu, até 2019, 30% da meta da Década de Ação pela Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU). Com o acordo, esperava-se que, até 2020, houvesse uma redução de 50% no número de mortes. Segundo o Departamento, em novembro, o Brasil saiu da marca de 43.256 mil mortos no trânsito em 2011 para 30.371 mil mortos em 2019. (A.P.O.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

CONVOCAÇÃO Nº 081/2020/ASP-2020
AVISO DE COTACAO

A Zêta Empreendimentos Administrativos S/A, inscrita no CNPJ nº 06.948.240/0001-00, conforme dados que seguem:

Processo nº: 21/10.2020/2020
Objeto: Licitação de Manutenção e Otimização Magistral para CPUs

Informações: Através do e-mail asprocotacao@gmail.com, telefones 82-3415-2396/2357 ou na Sala 101 da Secretária de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação: 02 de Setembro de 2020.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Gerente do Núcleo de Licitação/ESP/AL

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme segue:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 (BB Nº 827060)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO LOCAL E POSTO DE APOIO), para atender a demanda de frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: Maior Desconto (maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela da ANP no Estado de Alagoas).

Data e hora da sessão de disputa: 15/10/2020, às 09:30h (horário de Brasília) LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do site www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site www.licitacoes.com.br e de preferências em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações por e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de Setembro de 2020.
Emerson de Souza Jatoba
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme segue:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPÍ e TESTE DO COVID-19, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 16/10/2020, às 09:30h (horário de Brasília) LOCAL: Sistema eletrônico do Banco Nacional de Comércio - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e de preferências em qualquer agência do Banco Nacional de Comércio - BNC.

Informações por e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de Setembro de 2020.
Emerson de Souza Jatoba
Pregoeiro

hapvida

Para o Hapvida, diferente é quem faz a diferença.

Trabalhe na maior rede de saúde do Norte/Nordeste.

ULTRA SGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 12.361.257/0001-93
CONTRATA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas

Auxiliar de Serviços Gerais	Magistral(a)
Auxiliar Administrativo(a)	Porteira(a)
Auxiliar de Farmácia	Recepcionista
Capataz(a)	Técnic(a) de Enfermagem
Camareiro(a)	

Requisitos
Maioria de 18 anos
Ensino Fundamental ou Médio completo
Possuir homologação

Local de Trabalho
Maceió

Interessados devem enviar currículo com título da vaga no assunto do e-mail para recrutamentopcd@hapvida.com.br

orgulho de ser hapvida

hapvida

Para o Hapvida, diferente é quem faz a diferença.

Trabalhe na maior rede de saúde do Norte/Nordeste.

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ 03.295.067/0001-93
CONTRATA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas

Auxiliar de Serviços Gerais	Magistral(a)
Auxiliar Administrativo(a)	Porteira(a)
Auxiliar de Farmácia	Recepcionista
Capataz(a)	Técnic(a) de Enfermagem
Camareiro(a)	

Requisitos
Maioria de 18 anos
Ensino Fundamental ou Médio completo
Possuir homologação

Local de Trabalho
Maceió

Interessados devem enviar currículo com título da vaga no assunto do e-mail para recrutamentopcd@hapvida.com.br

orgulho de ser hapvida

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020-SRP

Modalidade: Prego. Eletrônico Nº 44/2020-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar - Data/Horário: 13 de outubro de 2020, às 11:00 (horário de Brasília) - Horário de Brasília - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site <http://www.org.br> no portal de licitação, através do site <http://www.org.br>, no portal de licitação, através do site <http://www.org.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Juarez Maranhão nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.900-000, no endereço no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadopianema@plataoal.com.br (R. Equilibrado por ser saída do Tribunal Independente, pag. 7, de 20 e 27-09-2020, com inclusão no original).

KELYSOHNENRIQUE DE OLIVEIRA DE FENSIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020-SRP

Modalidade: Prego. Eletrônico Nº 46/2020-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática e eletrônicos - Data/Horário: 29 de outubro de 2020, às 09:00 (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site <http://www.org.br>, no portal de licitação, através do site <http://www.org.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Juarez Maranhão nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.900-000, no endereço no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadopianema@plataoal.com.br

KELYSOHNENRIQUE DE OLIVEIRA DE FENSIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020-SRP

Modalidade: Prego. Eletrônico Nº 47/2020-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática e eletrônicos - Data/Horário: 29 de outubro de 2020, às 09:00 (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site <http://www.org.br>, no portal de licitação, através do site <http://www.org.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Juarez Maranhão nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.900-000, no endereço no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadopianema@plataoal.com.br

KELYSOHNENRIQUE DE OLIVEIRA DE FENSIOR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
Processo Administrativo Nº 0807003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON DE SOUZA JATOBA
Data de Publicação: 29/09/2020 11:46:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/10/2020 04:08:03	CADASTRO DE PROPOSTA	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI
07/10/2020 16:37:44	CADASTRO DE PROPOSTA	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
07/10/2020 16:45:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
13/10/2020 14:59:57	CADASTRO DE PROPOSTA	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
13/10/2020 16:13:26	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
13/10/2020 17:08:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
14/10/2020 09:39:49	CADASTRO DE PROPOSTA	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470
14/10/2020 10:53:59	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
14/10/2020 11:09:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
14/10/2020 11:25:55	CADASTRO DE PROPOSTA	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14/10/2020 11:44:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
14/10/2020 11:46:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
14/10/2020 12:00:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
14/10/2020 12:14:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
14/10/2020 13:49:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14/10/2020 14:30:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
14/10/2020 15:56:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI
14/10/2020 16:01:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI
14/10/2020 16:07:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470
14/10/2020 16:10:22	CADASTRO DE PROPOSTA	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
14/10/2020 16:14:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
14/10/2020 16:31:27	CADASTRO DE PROPOSTA	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR
14/10/2020 16:56:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR
14/10/2020 17:23:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
14/10/2020 18:13:42	CADASTRO DE PROPOSTA	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP
14/10/2020 19:03:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
14/10/2020 19:55:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP
14/10/2020 21:18:37	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
14/10/2020 23:29:48	CADASTRO DE PROPOSTA	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
14/10/2020 23:38:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
15/10/2020 08:49:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
15/10/2020 09:32:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes, sejam todos bem vindos ao certame. Daremos início a sessão onde solicito que fiquem atentos para as mensagens no sistema.		
15/10/2020 10:44:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO! Informo que estamos na fase de análise dos Documentos de Habilitação, onde estaremos retornando ainda no dia de hoje para os demais procedimentos, caso não seja concluso a referida análise, informaremos no sistema.		
15/10/2020 15:28:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde Senhores licitantes, estaremos neste momento dando continuidade na sessão.		
15/10/2020 16:37:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhors licitantes, diante da Habilitação das empresas classificadas por terem atendido aos requisitos do Edital, inicia-se a fase de manifestação de recurso, no razo estipulado do Edital.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 17:19:48 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO! Se encontra aberto o prazo de apresentação de Recurso para o Item 15 pela empresa VIDA TECNOLOGIA LTDA, conforme prevê o subitem 11.2.3. do Edital.

15/10/2020 17:21:25 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO! Solicito das empresas arrematantes, a Proposta Readequadas aos itens ganhos, conforme previsto em Edital.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,75		Valor Total: 775,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	024 33.640.008/0001-71	14,00	7,75	Sim
2 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	051 05.980.425/0001-28	12,00	8,00	Sim
3 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	044 06.132.785/0001-32	14,60	9,75	Sim
4 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	096 35.153.207/0001-80	14,51	11,90	Sim
5 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	041 09.210.219/0001-90	14,60	14,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO		
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/10/2020 09:32:33	DISPUTA		
15/10/2020 09:32:33	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	14,60
15/10/2020 09:32:33	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	12,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	14,51
15/10/2020 09:32:33	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	14,60
15/10/2020 09:33:53	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	11,90
15/10/2020 09:36:48	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	10,00
15/10/2020 09:40:41	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	9,99
15/10/2020 09:40:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/10/2020 09:41:58	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	9,95
15/10/2020 09:42:11	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	9,94
15/10/2020 09:42:33	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	9,90
15/10/2020 09:42:46	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	9,89
15/10/2020 09:42:47	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	9,00
15/10/2020 09:43:01	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	9,75
15/10/2020 09:43:07	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:43:19	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	8,00
15/10/2020 09:43:53	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	7,75
15/10/2020 09:45:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			
15/10/2020 09:45:53	HABILITAÇÃO		
15/10/2020 16:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/10/2020 17:08:08	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2020 13:09:16	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: HN	Modelo:
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 2,78	Valor Total: 12.510,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	037	33.640.008/0001-71	14,00	2,78	Sim
2 SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	024	11.835.608/0001-52	14,35	2,83	Sim
3 COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	038	10.644.278/0001-55	14,35	3,36	Sim
4 CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	052	08.674.752/0001-40	12,50	3,74	Não
5 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	048	35.153.207/0001-80	11,57	5,79	Sim
6 CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	039	03.578.434/0001-61	14,35	6,79	Sim
7 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	008	33.613.876/0001-62	14,35	8,00	Sim
8 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	077	05.980.425/0001-28	9,00	9,00	Sim
9 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	044	09.210.219/0001-90	14,35	14,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO		
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/10/2020 09:32:33	DISPUTA		
15/10/2020 09:32:33	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	11,57
15/10/2020 09:32:33	LANCE	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	12,50
15/10/2020 09:32:33	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	14,35
15/10/2020 09:32:33	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	14,35
15/10/2020 09:32:33	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	14,35
15/10/2020 09:32:33	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	9,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	14,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:32:33	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	14,35
15/10/2020 09:33:38	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	8,00
15/10/2020 09:34:39	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	7,40
15/10/2020 09:36:29	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	7,41
15/10/2020 09:38:09	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	7,39
15/10/2020 09:38:24	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	7,30
15/10/2020 09:38:25	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	7,35
15/10/2020 09:38:33	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	7,20
15/10/2020 09:40:12	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	7,15
15/10/2020 09:41:06	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	7,10
15/10/2020 09:41:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/10/2020 09:41:24	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	7,09
15/10/2020 09:41:34	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	7,05
15/10/2020 09:41:35	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	7,00
15/10/2020 09:41:41	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	6,90
15/10/2020 09:41:42	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	6,80
15/10/2020 09:41:51	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	6,79
15/10/2020 09:42:01	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	6,50
15/10/2020 09:42:06	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	6,75
15/10/2020 09:42:09	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	6,20
15/10/2020 09:42:13	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	6,70
15/10/2020 09:42:19	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	6,00
15/10/2020 09:42:26	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	6,10
15/10/2020 09:42:30	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,90
15/10/2020 09:42:40	LANCE	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	4,00
15/10/2020 09:42:41	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,85
15/10/2020 09:42:42	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,89
15/10/2020 09:43:12	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,99
15/10/2020 09:43:24	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,95
15/10/2020 09:43:35	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,94
15/10/2020 09:43:40	LANCE	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	3,74
15/10/2020 09:43:47	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,73
15/10/2020 09:44:15	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	5,79
15/10/2020 09:44:26	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,70
15/10/2020 09:44:36	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,69
15/10/2020 09:44:53	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,65
15/10/2020 09:45:26	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,64
15/10/2020 09:45:40	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,63
15/10/2020 09:46:00	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,62
15/10/2020 09:46:17	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,60
15/10/2020 09:46:27	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,59
15/10/2020 09:46:54	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	14,34
15/10/2020 09:46:59	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,70
15/10/2020 09:47:14	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

15/10/2020 09:47:30	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,57
15/10/2020 09:47:40	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,50
15/10/2020 09:47:52	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,49
15/10/2020 09:47:58	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,45
15/10/2020 09:48:10	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,40
15/10/2020 09:49:10	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,39
15/10/2020 09:49:17	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,38
15/10/2020 09:49:30	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,37
15/10/2020 09:49:40	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,35
15/10/2020 09:49:50	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,33
15/10/2020 09:49:54	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,36
15/10/2020 09:49:56	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,00
15/10/2020 09:50:06	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	2,99
15/10/2020 09:50:13	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,97
15/10/2020 09:50:36	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	2,96
15/10/2020 09:50:41	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,95
15/10/2020 09:51:07	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	2,94
15/10/2020 09:51:16	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,93
15/10/2020 09:51:38	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	2,92
15/10/2020 09:51:51	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,90
15/10/2020 09:52:34	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	2,89
15/10/2020 09:52:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,86
15/10/2020 09:53:04	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	2,85
15/10/2020 09:53:12	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,84
15/10/2020 09:53:32	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	2,83
15/10/2020 09:53:46	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,80
15/10/2020 09:54:32	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,78
15/10/2020 09:56:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			
15/10/2020 09:56:32	HABILITAÇÃO		
15/10/2020 16:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/10/2020 17:08:08	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2020 13:09:16	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: HN	Modelo:
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 3,25	Valor Total: 4.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	067 33.640.008/0001-71	14,00	3,25	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

2 COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	070	10.644.278/0001-55	14,35	3,36	Sim
3 SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	021	11.835.608/0001-52	14,35	3,59	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	082	09.210.219/0001-90	14,35	4,30	Sim
5 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	052	35.153.207/0001-80	11,57	5,79	Sim
6 CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	076	03.578.434/0001-61	14,35	6,79	Sim
7 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	010	33.613.876/0001-62	14,35	7,50	Sim
8 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	031	05.980.425/0001-28	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO			
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:32:33	DISPUTA			
15/10/2020 09:32:33	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		11,57
15/10/2020 09:32:33	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-		9,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP		14,35
15/10/2020 09:32:33	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		14,35
15/10/2020 09:32:33	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		14,35
15/10/2020 09:32:33	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		14,35
15/10/2020 09:32:33	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		14,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470		14,35
15/10/2020 09:33:47	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		7,50
15/10/2020 09:34:17	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		7,40
15/10/2020 09:36:37	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		7,41
15/10/2020 09:38:21	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470		7,39
15/10/2020 09:38:42	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		7,30
15/10/2020 09:38:44	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		7,20
15/10/2020 09:40:31	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		7,15
15/10/2020 09:41:12	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		7,10
15/10/2020 09:41:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
15/10/2020 09:41:36	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP		7,09
15/10/2020 09:41:42	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		7,05
15/10/2020 09:41:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		7,00
15/10/2020 09:41:52	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		6,80
15/10/2020 09:41:56	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		6,50
15/10/2020 09:41:57	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470		6,90
15/10/2020 09:42:07	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP		6,79
15/10/2020 09:42:12	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		6,45
15/10/2020 09:42:19	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		6,20
15/10/2020 09:42:27	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470		6,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:42:36	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,90
15/10/2020 09:42:47	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,85
15/10/2020 09:42:53	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,80
15/10/2020 09:42:53	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	5,79
15/10/2020 09:43:41	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,78
15/10/2020 09:43:49	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,75
15/10/2020 09:43:57	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,74
15/10/2020 09:44:14	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,60
15/10/2020 09:44:24	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,59
15/10/2020 09:44:31	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,50
15/10/2020 09:44:40	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,49
15/10/2020 09:44:47	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,48
15/10/2020 09:44:53	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,40
15/10/2020 09:44:58	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,35
15/10/2020 09:45:04	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,39
15/10/2020 09:45:05	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,30
15/10/2020 09:45:10	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,34
15/10/2020 09:45:19	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,28
15/10/2020 09:45:29	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,25
15/10/2020 09:45:33	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,20
15/10/2020 09:45:35	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,24
15/10/2020 09:45:39	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,15
15/10/2020 09:45:40	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,19
15/10/2020 09:45:50	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,14
15/10/2020 09:45:52	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,10
15/10/2020 09:46:06	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,05
15/10/2020 09:46:07	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,09
15/10/2020 09:46:15	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	5,04
15/10/2020 09:46:22	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	5,00
15/10/2020 09:46:32	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,99
15/10/2020 09:46:36	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,98
15/10/2020 09:46:46	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,97
15/10/2020 09:47:03	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	14,34
15/10/2020 09:47:07	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	4,95
15/10/2020 09:47:19	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,94
15/10/2020 09:47:26	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,90
15/10/2020 09:47:35	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,89
15/10/2020 09:47:58	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,80
15/10/2020 09:48:04	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,79
15/10/2020 09:48:15	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	4,75
15/10/2020 09:48:20	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,74
15/10/2020 09:48:23	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,73
15/10/2020 09:48:27	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,70
15/10/2020 09:48:39	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

15/10/2020 09:48:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,65
15/10/2020 09:48:55	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,64
15/10/2020 09:49:00	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,60
15/10/2020 09:49:12	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	4,30
15/10/2020 09:49:17	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,59
15/10/2020 09:49:22	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,27
15/10/2020 09:49:33	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	4,20
15/10/2020 09:49:38	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,26
15/10/2020 09:49:44	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,19
15/10/2020 09:49:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,15
15/10/2020 09:49:59	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,13
15/10/2020 09:50:02	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,10
15/10/2020 09:50:13	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,09
15/10/2020 09:50:22	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,05
15/10/2020 09:50:29	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,04
15/10/2020 09:50:43	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	4,03
15/10/2020 09:50:56	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,00
15/10/2020 09:51:05	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,98
15/10/2020 09:51:17	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,97
15/10/2020 09:51:21	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,95
15/10/2020 09:51:26	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,90
15/10/2020 09:51:30	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,89
15/10/2020 09:51:45	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,87
15/10/2020 09:51:56	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,80
15/10/2020 09:51:57	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,85
15/10/2020 09:52:06	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,79
15/10/2020 09:52:12	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,76
15/10/2020 09:52:21	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,78
15/10/2020 09:52:27	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,75
15/10/2020 09:52:32	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,72
15/10/2020 09:52:37	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,70
15/10/2020 09:52:44	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,69
15/10/2020 09:52:49	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,65
15/10/2020 09:52:55	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,64
15/10/2020 09:53:06	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,63
15/10/2020 09:53:20	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,62
15/10/2020 09:53:26	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,60
15/10/2020 09:53:39	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	3,59
15/10/2020 09:53:51	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,54
15/10/2020 09:54:12	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,50
15/10/2020 09:54:24	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,40
15/10/2020 09:54:52	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	3,36
15/10/2020 09:55:03	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,30
15/10/2020 09:55:09	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:57:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
15/10/2020 09:57:10 HABILITAÇÃO
15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
15/10/2020 17:08:08 EM ADJUDICAÇÃO
29/10/2020 13:09:16 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: bello bella Modelo: alcool
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70% INPM EMBALAGEM COM 500 ML
Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 5,00 Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	040	33.613.876/0001-62	11,50	5,00	Sim
2 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	037	05.980.425/0001-28	14,00	7,00	Sim
3 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	008	06.132.785/0001-32	11,50	10,29	Sim
4 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	022	35.153.207/0001-80	10,30	10,30	Sim
5 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	041	33.640.008/0001-71	11,00	11,00	Sim
6 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	32.651.599/0001-10	11,50	11,50	Sim
7 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	057	09.210.219/0001-90	11,50	11,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO				
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:32:33	DISPUTA				
15/10/2020 09:32:33	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			11,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			11,50
15/10/2020 09:32:33	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI			11,50
15/10/2020 09:32:33	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			10,30
15/10/2020 09:32:33	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			11,50
15/10/2020 09:32:33	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			14,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			11,50
15/10/2020 09:34:00	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			5,00
15/10/2020 09:37:10	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			7,00
15/10/2020 09:40:55	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI			10,29
15/10/2020 09:40:55	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:42:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 040

15/10/2020 09:42:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

15/10/2020 09:42:55 HABILITAÇÃO

15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/10/2020 17:08:08 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2020 13:09:16 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: LITROS	Marca: bello bella	Modelo: alcool
Descrição: ÁLCOOL LIQUIDO 70% INPM EMBALAGEM COM 1 LITRO			Valor Total: 4.000,00
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 4,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	069	33.613.876/0001-62	9,09	4,00	Sim
2 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	038	06.132.785/0001-32	9,09	4,72	Sim
3 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	037	05.980.425/0001-28	8,00	5,50	Sim
4 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	023	35.153.207/0001-80	8,47	7,95	Sim
5 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	082	33.640.008/0001-71	9,00	9,00	Sim
6 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	043	09.210.219/0001-90	9,09	9,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO				
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:32:33	DISPUTA				
15/10/2020 09:32:33	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			9,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI			9,09
15/10/2020 09:32:33	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			8,47
15/10/2020 09:32:33	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			9,09
15/10/2020 09:32:33	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			8,00
15/10/2020 09:32:33	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			9,09
15/10/2020 09:34:15	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			4,00
15/10/2020 09:35:30	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			7,95
15/10/2020 09:37:27	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			5,50
15/10/2020 09:41:02	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI			4,72
15/10/2020 09:41:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:43:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

15/10/2020 09:43:02 HABILITAÇÃO

15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/10/2020 17:08:08 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2020 13:09:16 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: NOBRE Modelo:
Descrição: BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 10,40 Valor Total: 4.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	082 09.210.219/0001-90	10,48	10,40	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	043 33.613.876/0001-62	10,48	10,48	Sim
3 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	004 33.640.008/0001-71	25,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02 PUBLICADO
30/09/2020 10:36:56 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
15/10/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
15/10/2020 09:46:43 DISPUTA
15/10/2020 09:46:43 LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 25,00
15/10/2020 09:46:43 LANCE SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 10,48
15/10/2020 09:46:43 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 10,48
15/10/2020 09:49:58 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 10,40
15/10/2020 09:56:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
15/10/2020 09:56:44 HABILITAÇÃO
15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
15/10/2020 17:08:08 EM ADJUDICAÇÃO
29/10/2020 13:09:16 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: plasutil Modelo: borrifador
Descrição: BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR
TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,50 Valor Total: 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	041	33.613.876/0001-62	14,73	7,50	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	035	09.210.219/0001-90	14,73	14,70	Sim
3 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	052	33.640.008/0001-71	25,00	25,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO				
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:46:44	DISPUTA				
15/10/2020 09:46:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			25,00
15/10/2020 09:46:44	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			14,73
15/10/2020 09:46:44	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			14,73
15/10/2020 09:50:19	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			14,70
15/10/2020 09:50:57	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			7,50
15/10/2020 09:56:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA					
15/10/2020 09:56:44	HABILITAÇÃO				
15/10/2020 16:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
15/10/2020 17:08:08	EM ADJUDICAÇÃO				
29/10/2020 13:09:16	ADJUDICADO				

LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: MEDIX Modelo: MÁCARA
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G TRIPLA CÂMARA. COM ELÁSTICO. CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM FILTRO
QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR Q 95% DESCÁRTAVEL TIRAS SUPER.
RESISTENTE DE 40CM DE COMPRIMENTO CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO SOLDA POR ULTRASSOM COR
BRANCA PRODUTO COM VALIDADE DE 24 MESES.
Quantidade: 15.000 Valor Unit.: 0,74 Valor Total: 11.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	043	05.980.425/0001-28	1,00	0,74	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	017	09.210.219/0001-90	2,10	0,79	Sim
3 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	085	33.613.876/0001-62	2,10	0,80	Sim
4 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	061	35.153.207/0001-80	1,76	0,99	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

5 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	32.651.599/0001-10	2,10	1,20	Sim
6 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	076	06.132.785/0001-32	2,10	1,34	Sim
7 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	037	33.640.008/0001-71	2,00	2,00	Sim
8 CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	038	03.578.434/0001-61	2,10	2,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO			
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:46:44	DISPUTA			
15/10/2020 09:46:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		2,00
15/10/2020 09:46:44	LANCE	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		2,10
15/10/2020 09:46:44	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		2,10
15/10/2020 09:46:44	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		1,76
15/10/2020 09:46:44	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		2,10
15/10/2020 09:46:44	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP		2,10
15/10/2020 09:46:44	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		2,10
15/10/2020 09:46:44	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-		1,00
15/10/2020 09:48:54	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		0,80
15/10/2020 09:49:36	LANCE	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1,20
15/10/2020 09:50:33	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		0,99
15/10/2020 09:51:47	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		0,79
15/10/2020 09:51:49	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		1,34
15/10/2020 09:52:25	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-		0,74
15/10/2020 09:56:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP				
15/10/2020 09:56:44	HABILITAÇÃO			
15/10/2020 16:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
15/10/2020 17:08:09	EM ADJUDICAÇÃO			
29/10/2020 13:09:16	ADJUDICADO			

LOTE 9 - ADJUDICADO
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 2,10	Valor Total: 15.750,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	082	33.640.008/0001-71	15,00	2,10	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	031	09.210.219/0001-90	22,67	2,15	Sim
3 TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	001	32.364.822/0001-48	22,67	2,80	Não
4 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	075	35.153.207/0001-80	7,76	3,60	Sim
5 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	050	33.613.876/0001-62	22,67	4,00	Sim
6 COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	085	10.644.278/0001-55	22,67	4,50	Sim
7 CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	015	08.674.752/0001-40	20,65	4,59	Não
8 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	057	05.980.425/0001-28	5,00	5,00	Sim
9 CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	077	03.578.434/0001-61	22,67	22,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO				
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:46:44	DISPUTA				
15/10/2020 09:46:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			15,00
15/10/2020 09:46:44	LANCE	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA			20,65
15/10/2020 09:46:44	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			7,76
15/10/2020 09:46:44	LANCE	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			5,00
15/10/2020 09:47:27	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			5,50
15/10/2020 09:48:40	LANCE	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.			4,70
15/10/2020 09:49:05	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			4,00
15/10/2020 09:50:42	LANCE	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA			4,59
15/10/2020 09:50:47	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			4,50
15/10/2020 09:50:54	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			3,99
15/10/2020 09:52:33	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			3,98
15/10/2020 09:52:35	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			
15/10/2020 09:52:50	MENSAGEM	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR			
		Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,00.			
15/10/2020 09:54:33	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			3,75
15/10/2020 09:54:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		O lance do PARTICIPANTE 057 no valor de 0,00 foi cancelado.			
15/10/2020 09:55:17	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			3,70
15/10/2020 09:55:17	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
15/10/2020 09:55:24	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			3,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:55:34	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITLAR EIRELI	3,60
15/10/2020 09:55:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Valor do lance cancelado a pedido, por favor se etentem para os valores apresentads			
15/10/2020 09:56:00	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,50
15/10/2020 09:57:10	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	3,40
15/10/2020 09:57:24	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,30
15/10/2020 09:57:56	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	3,20
15/10/2020 09:58:03	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,10
15/10/2020 09:58:18	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,05
15/10/2020 09:58:44	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	3,00
15/10/2020 09:58:56	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,98
15/10/2020 09:59:07	LANCE	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	2,80
15/10/2020 09:59:22	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,75
15/10/2020 09:59:26	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	2,70
15/10/2020 09:59:37	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,65
15/10/2020 10:00:26	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	2,15
15/10/2020 10:00:37	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,10
15/10/2020 10:02:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			
15/10/2020 10:02:37	HABILITAÇÃO		
15/10/2020 16:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/10/2020 17:08:09	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2020 13:09:16	ADJUDICADO		

LOTE 10 - ADJUDICADO
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	097	33.640.008/0001-71	15,00	2,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	075	09.210.219/0001-90	22,67	2,15	Sim
3 ESSÊNCIA HOSPITLAR EIRELI	006	35.153.207/0001-80	7,76	3,60	Sim
4 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	009	33.613.876/0001-62	22,67	3,80	Sim
5 COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	091	10.644.278/0001-55	22,67	3,98	Sim
6 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	053	05.980.425/0001-28	5,00	4,00	Sim
7 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	078	06.132.785/0001-32	22,67	4,47	Sim
8 CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	005	03.578.434/0001-61	22,67	22,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO			
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:46:44	DISPUTA			
15/10/2020 09:46:44	LANCE CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			15,00
15/10/2020 09:46:44	LANCE ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			7,76
15/10/2020 09:46:44	LANCE COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			22,67
15/10/2020 09:46:44	LANCE VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			5,00
15/10/2020 09:47:37	LANCE COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			5,50
15/10/2020 09:49:15	LANCE SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			3,80
15/10/2020 09:50:19	LANCE COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			4,99
15/10/2020 09:51:11	LANCE ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			3,99
15/10/2020 09:51:55	LANCE MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI			4,47
15/10/2020 09:52:42	LANCE VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-			4,00
15/10/2020 09:53:16	LANCE COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			3,98
15/10/2020 09:54:01	LANCE ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			3,75
15/10/2020 09:55:36	LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			3,70
15/10/2020 09:55:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
15/10/2020 09:56:06	LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			3,50
15/10/2020 09:56:07	LANCE ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI			3,60
15/10/2020 09:57:18	LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			3,40
15/10/2020 09:57:30	LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			3,30
15/10/2020 09:58:55	LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			3,00
15/10/2020 09:59:29	LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			2,98
15/10/2020 09:59:38	LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			2,90
15/10/2020 09:59:49	LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			2,88
15/10/2020 10:00:34	LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			2,15
15/10/2020 10:00:44	LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			2,00
15/10/2020 10:02:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA				
15/10/2020 10:02:45	HABILITAÇÃO			
15/10/2020 16:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
15/10/2020 17:08:09	EM ADJUDICAÇÃO			
29/10/2020 13:09:16	ADJUDICADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 11 - ADJUDICADO
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: TK	Modelo:
Descrição: MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO TNT LAMINADO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 29,80	Valor Total: 2.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	076	33.640.008/0001-71	46,00	29,80	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	034	09.210.219/0001-90	46,95	30,00	Sim
3 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	016	33.613.876/0001-62	46,95	45,00	Sim
4 SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	046	11.835.608/0001-52	46,95	46,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO			
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:46:44	DISPUTA			
15/10/2020 09:46:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		46,00
15/10/2020 09:46:44	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		46,95
15/10/2020 09:46:44	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470		46,95
15/10/2020 09:46:44	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		46,95
15/10/2020 09:49:27	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		45,00
15/10/2020 09:56:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		44,00
15/10/2020 09:56:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
15/10/2020 09:56:19	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		41,00
15/10/2020 09:57:31	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		38,00
15/10/2020 09:57:58	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		37,00
15/10/2020 09:59:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		35,00
15/10/2020 09:59:42	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		34,50
15/10/2020 09:59:48	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		34,00
15/10/2020 09:59:56	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		33,50
15/10/2020 10:00:46	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		30,00
15/10/2020 10:00:59	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		29,80
15/10/2020 10:02:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA				
15/10/2020 10:02:59	HABILITAÇÃO			
15/10/2020 16:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
15/10/2020 17:08:09	EM ADJUDICAÇÃO			
29/10/2020 13:09:16	ADJUDICADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 12 - ADJUDICADO
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: ANU	Modelo:
Descrição: OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 2.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	044	09.210.219/0001-90	191,28	115,00	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	064	33.613.876/0001-62	191,28	120,00	Sim
3 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	072	33.640.008/0001-71	190,00	140,00	Sim
4 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	041	05.980.425/0001-28	190,00	170,00	Sim
5 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	075	35.153.207/0001-80	204,03	195,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	042	22.999.856/0001-55	150,00	117,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO		
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/10/2020 09:46:44	DISPUTA		
15/10/2020 09:46:44	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	150,00
15/10/2020 09:46:44	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	190,00
15/10/2020 09:46:44	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	204,03
15/10/2020 09:46:44	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	191,28
15/10/2020 09:46:44	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	191,28
15/10/2020 09:46:44	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	190,00
15/10/2020 09:48:24	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	170,00
15/10/2020 09:49:37	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	120,00
15/10/2020 09:50:19	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	119,00
15/10/2020 09:51:34	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	195,15
15/10/2020 09:56:18	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	118,00
15/10/2020 09:56:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/10/2020 09:56:41	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	117,00
15/10/2020 09:57:40	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	140,00
15/10/2020 09:57:40	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	115,00
15/10/2020 09:59:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			
15/10/2020 09:59:40	HABILITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 15:34:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa NÃO apresentou os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços conforme exigência descrita no subitem 5.1 do Edital.

15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/10/2020 17:08:09 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2020 13:09:16 ADJUDICADO

LOTE 13 - ADJUDICADO
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: GZ Modelo:
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO, SEGUNDO NORMA ANSI Z87.1 FILTRAM 99% DA RADIAÇÃO UV
Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,10 Valor Total: 820,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	068	33.640.008/0001-71	7,50	4,10	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	066	33.613.876/0001-62	7,97	4,20	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	087	09.210.219/0001-90	7,97	7,97	Sim
4 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	32.651.599/0001-10	7,97	7,97	Sim
5 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	090	05.980.425/0001-28	14,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02 PUBLICADO

30/09/2020 10:36:56 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

15/10/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

15/10/2020 09:57:49 DISPUTA

15/10/2020 09:57:49 LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 7,50

15/10/2020 09:57:49 LANCE AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 7,97

15/10/2020 09:57:49 LANCE SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 7,97

15/10/2020 09:57:49 LANCE VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI- 14,00

15/10/2020 09:57:49 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 7,97

15/10/2020 09:58:51 LANCE VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI- 10,00

15/10/2020 09:59:23 LANCE SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 4,20

15/10/2020 10:00:08 LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 4,10

15/10/2020 10:07:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 068

15/10/2020 10:07:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

15/10/2020 10:07:49 HABILITAÇÃO

15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 17:08:09 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2020 13:09:16 ADJUDICADO

LOTE 14 - ADJUDICADO
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: plascony Modelo: faceshield
Descrição: PROTETOR FACIAL, FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
TRANSPARENTE E MODERNA PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO
O OSTO COMPOSIÇÃO ACETATO ELÁSTICO E ALMOFADA.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 14,00 Valor Total: 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	034 33.613.876/0001-62	14,00	14,00	Sim
2 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	022 33.640.008/0001-71	16,00	16,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02 PUBLICADO
30/09/2020 10:36:56 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
15/10/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
15/10/2020 09:57:49 DISPUTA
15/10/2020 09:57:49 LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 16,00
15/10/2020 09:57:49 LANCE SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 14,00
15/10/2020 10:07:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
15/10/2020 10:07:49 HABILITAÇÃO
15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
15/10/2020 17:08:09 EM ADJUDICAÇÃO
29/10/2020 13:09:16 ADJUDICADO

LOTE 15 - ADJUDICADO
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: medteste Modelo: medteste covid 19
Descrição: TESTE RAPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA
INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO
VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.
Quantidade: 5.250 Valor Unit.: 29,90 Valor Total: 156.975,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	033 05.343.029/0001-90	55,00	29,90	Não
2 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	015 35.153.207/0001-80	44,29	30,45	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

3 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	067	33.640.008/0001-71	55,00	36,00	Sim
4 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	041	11.308.834/0001-85	50,00	44,20	Não
5 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	053	33.613.876/0001-62	55,00	49,00	Sim
6 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	32.651.599/0001-10	55,00	55,00	Sim
7 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	019	09.210.219/0001-90	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	036	19.458.719/0002-80	55,00	24,00	Sim
PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	086	22.999.856/0001-55	60,00	25,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO			
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/10/2020 09:57:49	DISPUTA			
15/10/2020 09:57:49	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		55,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		55,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI		60,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP		55,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		55,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		55,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		55,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		50,00
15/10/2020 09:57:49	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		44,29
15/10/2020 09:58:20	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		44,20
15/10/2020 09:58:33	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI		40,00
15/10/2020 09:58:46	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		37,00
15/10/2020 09:59:04	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		36,00
15/10/2020 09:59:04	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI		30,00
15/10/2020 09:59:22	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		32,00
15/10/2020 09:59:45	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		30,45
15/10/2020 09:59:49	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		29,90
15/10/2020 10:00:08	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		49,00
15/10/2020 10:00:13	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI		25,00
15/10/2020 10:02:28	MENSAGEM	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		
Sr. pregoeiro, peço que avaliem com os concorrentes se estão cotando teste correto o solicitao em edital é teste de Antigeno e os preços abaixo de 44,00 reais é referente a teste de IGG e IGM				
15/10/2020 10:03:11	MENSAGEM	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		
Para que não haja atraso na licitação por cotação incorreta de fornecedor peço que seja confirmado por todos esses participantes se estão cotando o produto correto.				
15/10/2020 10:03:44	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Essa informação será avaliada no momento oportuno				
15/10/2020 10:05:25	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP		24,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

15/10/2020 10:07:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 036

15/10/2020 10:07:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

15/10/2020 10:07:50 HABILITAÇÃO

15/10/2020 15:32:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: A empresa NÃO atendeu aos Itens 9.11.2 e 9.11.3 do Edital

15/10/2020 15:34:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa NÃO apresentou os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços conforme exigência descrita no subitem 5.1 do Edital.

15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/10/2020 16:51:57 RECURSO MANIFESTADO VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Manifestamos a intenção de recurso pois a empresa está ofertando teste de IGG E IGM e não testes de Antígeno conforme solicitado em edital, Podendo ser comprovado pelo numero de Registro Anvisa 80560310056 informado pela mesma e anexado junto aos documentos de habilitação. Aptoveito para informar que as proximas colocadas também cotaram produto incorreto. Gentileza desclassificar as empresas: - ESSENCIA HOSPITALAR- BDR DISTRIBUIDORA

15/10/2020 17:08:09 DEFERIMENTO DE RECURSOS

15/10/2020 17:15:08 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

15/10/2020 17:19:55 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO! Se encontra aberto o prazo de apresentação de Recurso para o Item 15 pela empresa VIDA TECNOLOGIA LTDA, conforme prevê o subitem 11.2.3. do Edital.

15/10/2020 17:22:09 MENSAGEM VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Sr.

15/10/2020 17:22:37 MENSAGEM VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Não foi aberto o campo para recurso, solicito a liberação do mesmo.

15/10/2020 17:24:36 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15/10/2020 17:52:23 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Nome do arquivo: Recurso Canapi - AL.pdf

16/10/2020 15:47:22 RECURSO REGISTRADO VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

A empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90 aceita e habilitada para este processo não atende aos itens abaixo. Apresentação de material divergente do solicitado. Como pode ser observado claramente na proposta e nos documentos de habilitação apresentada pela empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a mesma cotou a MARCA MED TEST, para o processo licitatório. Em consulta ao site da Anvisa a Marca Med Test, tem Registro somente para testes IGG/IGM, diferente da solicitação do edital que pede teste ANTIGENO. Para o CNPJ: 05.343.029/0001-90 da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Consta no Site da Anvisa apenas o Registro para o teste de Anticorpo do seja IGG e IGM.

18/10/2020 17:24:37 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

21/10/2020 14:53:21 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E

Nome do arquivo: Contrarrazoes + docs.pdf

21/10/2020 14:54:36 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E

A MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada naRua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, por seurepresentante legal, vem, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 (Lei doPregão) e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, pelos motivos de fato ede direito a seguir aduzidos, interpor CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativoapresentado pela VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA no pregão eletrônico em tela.

21/10/2020 17:24:37 JULGAMENTO DE RECURSOS

29/10/2020 10:01:32 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Decisão Recurso.rar

29/10/2020 10:03:15 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Recurso Improcedente conforme Decisão da autoridade competenteArquivos:1. Análise de recurso - PE30-20202. Decisão ao Recurso - Prefeito_PE30_20202. DOM - Decisão ao Recurso_PE30_2020

29/10/2020 10:49:14 EM ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

29/10/2020 13:12:49 ADJUDICADO

LOTE 16 - ADJUDICADO
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: NUTRIEX	Modelo: UND
Descrição: TESTE RAPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.			
Quantidade: 1.750	Valor Unit.: 30,45	Valor Total: 53.287,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	088 35.153.207/0001-80	44,29	30,45	Sim
2 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	020 33.613.876/0001-62	55,00	49,00	Sim
3 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	086 33.640.008/0001-71	55,00	55,00	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	058 09.210.219/0001-90	55,00	55,00	Sim
5 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047 32.651.599/0001-10	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	008 19.458.719/0002-80	55,00	29,00	Sim
PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	005 22.999.856/0001-55	60,00	30,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO	
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
15/10/2020 09:57:50	DISPUTA	
15/10/2020 09:57:50	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI 60,00
15/10/2020 09:57:50	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP 55,00
15/10/2020 09:57:50	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 55,00
15/10/2020 09:57:50	LANCE	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 55,00
15/10/2020 09:57:50	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI 44,29
15/10/2020 09:57:50	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 55,00
15/10/2020 09:57:50	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 55,00
15/10/2020 09:59:26	LANCE	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI 30,00
15/10/2020 09:59:55	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI 30,45
15/10/2020 10:00:18	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 49,00
15/10/2020 10:05:15	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP 29,00
15/10/2020 10:07:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 008		
15/10/2020 10:07:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP		
15/10/2020 10:07:50	HABILITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 15:32:09 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: A empresa NÃO atendeu aos Itens 9.11.2 e 9.11.3 do Edital

15/10/2020 15:34:51 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa NÃO apresentou os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços conforme exigência descrita no subitem 5.1 do Edital.

15/10/2020 16:38:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/10/2020 17:08:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

29/10/2020 13:11:45 **ADJUDICADO**

LOTE 17 - ADJUDICADO
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: BIOLAND Modelo: E 127
Descrição: TERMOMENTRO DIGITAL INFRAVERMELHO-RÁPIDA TOMADA DE TEMPERATURA; MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO; MIRA LASER; ATUALIZAÇÃO DE AUTOMÁTICA DOS DADOS; FUNÇÃO °C/°F; INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA; VISOR DIGITAL LUMINOSO; AUTOMÁTICA SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DA ESCALA; RESOLUÇÃO DE 0.1°C (0.1 °F). DESIGN MODERNO;
Quantidade: 50 Valor Unit.: 128,00 Valor Total: 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	077	05.980.425/0001-28	190,00	128,00	Sim
2 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	001	33.640.008/0001-71	180,00	180,00	Sim
3 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	022	33.613.876/0001-62	183,75	180,01	Sim
4 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	046	35.153.207/0001-80	245,22	234,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	078	22.999.856/0001-55	190,00	120,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02 **PUBLICADO**

30/09/2020 10:36:56 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/10/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

15/10/2020 10:09:15 **DISPUTA**

15/10/2020 10:09:15 **LANCE** PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI 190,00

15/10/2020 10:09:15 **LANCE** BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 180,00

15/10/2020 10:09:15 **LANCE** ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI 245,22

15/10/2020 10:09:15 **LANCE** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 183,75

15/10/2020 10:09:15 **LANCE** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI- 190,00

15/10/2020 10:10:15 **LANCE** ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI 234,56

15/10/2020 10:12:06 **LANCE** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI- 128,00

15/10/2020 10:13:52 **LANCE** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 180,01

15/10/2020 10:14:22 **LANCE** PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI 120,00

15/10/2020 10:19:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 10:19:15 HABILITAÇÃO

15/10/2020 15:34:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa NÃO apresentou os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços conforme exigência descrita no subitem 5.1 do Edital.

15/10/2020 16:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/10/2020 17:08:09 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2020 13:11:45 ADJUDICADO

LOTE 18 - ADJUDICADO
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: kapazi Modelo: tapete
Descrição: TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 130 CM, COR BÁSICA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM877
Quantidade: 100 Valor Unit.: 188,00 Valor Total: 18.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	052 33.613.876/0001-62	188,00	188,00	Sim
2 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	088 33.640.008/0001-71	300,00	300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02 PUBLICADO

30/09/2020 10:36:56 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

15/10/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

15/10/2020 10:09:15 DISPUTA

15/10/2020 10:09:15 LANCE BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 300,00

15/10/2020 10:09:15 LANCE SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 188,00

15/10/2020 10:19:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

15/10/2020 10:19:16 HABILITAÇÃO

15/10/2020 16:38:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/10/2020 17:08:09 EM ADJUDICAÇÃO

29/10/2020 13:11:45 ADJUDICADO

LOTE 19 - ADJUDICADO
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: artipé Modelo: totem
Descrição: TOTERS DISPENSADOS PARA ÁLCOOL, 500 ML
Quantidade: 200 Valor Unit.: 38,50 Valor Total: 7.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	027	33.613.876/0001-62	38,50	38,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO				
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/10/2020 10:09:15	DISPUTA				
15/10/2020 10:09:15	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA			38,50
15/10/2020 10:19:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA					
15/10/2020 10:19:16	HABILITAÇÃO				
15/10/2020 16:38:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
15/10/2020 17:08:09	EM ADJUDICAÇÃO				
29/10/2020 13:11:45	ADJUDICADO				

LOTE 20 - ADJUDICADO
LOTE 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: HN	Modelo:
Descrição: TOUCAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,15		Valor Total: 750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	070	33.640.008/0001-71	0,30	0,15	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	006	09.210.219/0001-90	0,22	0,16	Sim
3 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	061	06.132.785/0001-32	0,22	0,17	Sim
4 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	047	05.980.425/0001-28	0,30	0,18	Sim
5 ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI	064	35.153.207/0001-80	0,21	0,21	Sim
6 COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	013	10.644.278/0001-55	0,22	0,22	Sim
7 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	063	33.613.876/0001-62	0,22	0,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
15/10/2020 10:09:16	DISPUTA	
15/10/2020 10:09:16	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 0,30
15/10/2020 10:09:16	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 0,22
15/10/2020 10:09:16	LANCE	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI 0,21
15/10/2020 10:09:16	LANCE	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP 0,22
15/10/2020 10:09:16	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA 0,22
15/10/2020 10:09:16	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI- 0,30
15/10/2020 10:09:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 0,22
15/10/2020 10:11:22	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 0,20
15/10/2020 10:11:59	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI- 0,18
15/10/2020 10:14:25	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA 0,16
15/10/2020 10:18:26	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 0,17
15/10/2020 10:18:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
15/10/2020 10:18:49	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 0,15
15/10/2020 10:20:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 070		
15/10/2020 10:20:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
15/10/2020 10:20:49	HABILITAÇÃO	
15/10/2020 16:38:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
15/10/2020 17:08:09	EM ADJUDICAÇÃO	
29/10/2020 13:11:45	ADJUDICADO	

LOTE 21 - ADJUDICADO
LOTE 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: PARES	Marca: DEJAMARO	Modelo:
Descrição: SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO, GRAMATURA CERCA DE 40G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCRATÁVEL			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,28	Valor Total: 1.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	025	09.210.219/0001-90	0,54	0,28	Sim
2 BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	053	33.640.008/0001-71	0,30	0,30	Sim
3 VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	098	05.980.425/0001-28	0,70	0,40	Sim
4 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	070	33.613.876/0001-62	0,54	0,41	Sim
5 MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039	06.132.785/0001-32	0,54	0,54	Sim
6 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	32.651.599/0001-10	0,54	0,54	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

29/09/2020 11:46:02	PUBLICADO		
30/09/2020 10:36:56	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/10/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/10/2020 10:09:16	DISPUTA		
15/10/2020 10:09:16	LANCE	BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,30
15/10/2020 10:09:16	LANCE	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54
15/10/2020 10:09:16	LANCE	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	0,54
15/10/2020 10:09:16	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	0,54
15/10/2020 10:09:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	0,54
15/10/2020 10:09:16	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	0,70
15/10/2020 10:11:31	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	0,28
15/10/2020 10:12:20	LANCE	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-	0,40
15/10/2020 10:14:17	LANCE	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	0,41
15/10/2020 10:19:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 025			
15/10/2020 10:19:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			
15/10/2020 10:19:17	HABILITAÇÃO		
15/10/2020 16:38:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/10/2020 17:08:09	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2020 13:11:45	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

PREGOEIRO: EMERSON DE SOUZA JATOBA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 30/2020** (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.640.008/0001-71, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28, **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 05.343.029/0001-90, **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELE** inscrita no CNPJ: 35.153.207/0001-80 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 29 de outubro de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

no COMPRASNET. Nova data será veiculada em breve. Endereço eletrônico: prefeitura.pl.atalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeitura.pl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 04 de novembro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:

Lucas Morais de Melo

Código Identificador:E0F1D001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

GESTOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2020 - TP Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA /AL. CONTRATADA: RJ DOS SANTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.462/0001-53. OBJETO: Tomada de Preço nº 010/2020 – OBRAS DE ENGENHARIA – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL. Valor: 392.946,00 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais). Assinatura: 04/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura municipal de atalaia, localizada Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, Atalaia, Alagoas, ou por e-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com.

Atalaia, 04 de Novembro de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Lucas Morais de Melo

Código Identificador:16DD753E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 30/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 30/2020** (BB nº 0807003), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.640.008/0001-71, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28, **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 05.343.029/0001-90, **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELE** inscrita

no CNPJ: 35.153.207/0001-80, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 29 de outubro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:278181E7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 027/2020**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 05/2020.

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COITÉ DO NÓIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.407.477/0001-02 e a empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.444.829/0001-90, com sede na Rua Silverio Manoel da Silva, nº 302, Loja 03, Vila Princesa Izabel – Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243.

OBJETO: aquisição de equipamentos/materiais permanentes médico-hospitalares destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.992,00.

ITEM CONTRATADO:

- ITEM 25: Valor Unitário: R\$ 416,00; Valor total: R\$ 4.992,00.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 16/10/2020.

PRAZO DE ENTREGA: o prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta Autorização de Compra e da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José Miguel, nº 15, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.41.10.301.0004.5014 – Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesas 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. Os recursos financeiros são provenientes das Propostas nºs 11407.477000/1150-01, 11407.477000/1170-02 e 11407.477000/1170-06, cadastradas junto ao Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 309/2020.

SIGNATÁRIOS: Alex Sandro Silva – Secretário Municipal de Saúde / Caroline Goulart Luchtemberg – Representante legal da empresa.

Publicado por:

José Miguel Sebastião de Oliveira

Código Identificador:83A4E8C7

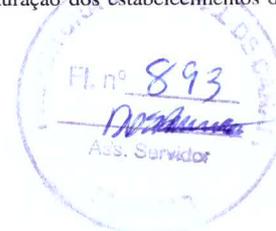
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 028/2020**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 05/2020.

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COITÉ DO NÓIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.407.477/0001-02 e a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, nome de fantasia: VRR DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Loja 0000, Prado – Recife/PE, CEP: 50.751-315.

OBJETO: aquisição de equipamentos/materiais permanentes médico-hospitalares destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00.





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

Aos 05 dias de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTES** as demais Secretarias deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **30/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0807003/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

Carateba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \left| \frac{(6 / 100)}{365} \right| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

Gojateba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Eyadba



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Emerson de Souza Jatobá (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE em detrimento das demais secretarias participantes.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador/Participante



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO I

EMPRESA:		BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI				
CNPJ: 33.640.008/0001-71		Telefone: (82) 3025-9473			E-mail: bdr@bdr-distribuidora.com.br	
Endereço:		RUA PROFESSOR ANGELO NETO, 263 – FAROL – CEP: 57.051-530 MACEIÓ/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM	CAIXA	100	SOLIDOR	R\$ 7,75	R\$ 775,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).	UNIDADE	4.500	HN	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX CONFECCIONADO GRAMATURA 20 GRAMAS ATÓXICO COR BRANCO. MÉDIA PADRÃO MANGA LONGA EM 95CM COMP. X 110CM LARG. (CONSIDERANDO TAMANHO M/G).	UNIDADE	1.500	HN	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
9	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PPF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACIOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.	UNIDADE	7.500	MEDIX	R\$ 2,10	R\$ 15.750,00

EDICARLOS
WANDERLEY
DOS
SANTOS:02897
092459

Assinado de forma
digital por EDICARLOS
WANDERLEY DOS
SANTOS:02897092459
Dados: 2020.11.05
17:16:53 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



10	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIL TIPO N95 (PFF2) APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILOS, CONSTITUÍDA POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMANDAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DE ATÉ 0,3 MICROMETROS COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N 95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL E ATÓXICA E HIPOALÉRGICA INODORO.	UNIDADE	2.500	MEDIX	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
11	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO TNT LAMINADO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS	UNIDADE	100	TK	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO, SEGUNDO NORMA ANSI Z87.1.FILTRAM 99% DA RADIAÇÃO UV	UNIDADE	200	GZ	R\$ 4,10	R\$ 820,00
20	TOUCAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	5000	HN	R\$ 0,15	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.460,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**EDICARLOS WANDERLEY DOS
SANTOS:02897092459**

Assinado de forma digital por EDICARLOS
WANDERLEY DOS SANTOS:02897092459
Dados: 2020.11.05 17:18:20 -03'00'

Edicarlos Wanderley dos Santos

Representante Legal
CPF: 028.970.924-59
RG: 4651704 SDS/PE



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO II

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62		Telefone: (87) 3762-0445		E-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com		
Endereço:		RUA DOM JOSÉ, 258 – SANTO ANTÔNIO CEP: 55.293-120 GARANHUNS/PE.				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	1.200	BELLO BELLA	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% INPM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITROS	1.000	BELLO BELLA	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
7	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	200	PLASUTIL	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
14	PROTECTOR FACIAL, FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TRANSPARENTE E MODERNA PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O OSTO COMPOSIÇÃO ACETATO ELÁSTICO E ALMOFADA.	UNIDADE	500	PLASCONY	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
18	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE,	UNIDADE	100	KAPAZI	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



	LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 130 CM, COR BÁSICA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM877					
19	TOTERS DISPENSADOS PARA ÁLCOOL, 500 ML	UNIDADE	200	ARTIPÉ	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.000,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Dados: 2020.11.19 15:22:49 -03'00'

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Representante Legal
CPF: 071.955.624-41
RG: 7679226 SDS/PE



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO III

EMPRESA:		PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA				
CNPJ: 09.210.219/0001-90		Telefone: (83) 3531-3217		E-mail: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com		
Endereço:		AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 – JARDIN OASIS CEP: 58.900-000 CAJAZEIRAS/PB.				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BORRIFADOR- FRASCO BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, MATERIAL PET RÍGIDO; RESERVATÓRIO DE COR TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM GATLIHO ROSQUEADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	400	NOBRE	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
12	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNIDADE	20	ANU	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
21	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO, GRAMATURA CERCA DE 40G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCRATÁVEL	PARES	5.000	DEJAMARO	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.860,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira
CPF: 959.145.283-72



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



RG: 99029168294 SSP/PB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO IV

EMPRESA:		VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ: 05.980.425/0001-28		Telefone: (82) 3521-5747		E-mail: licitacao.valmed@hotmail.com		
Endereço:		RUA DOM JONAS BATINGA, 414- OURO PRETO CEP: 57.301-130 ARAPIRACA/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G TRIPLA CÂMARA. COM ELÁSTICO. CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR Q 95% DESCÁRTAVEL TIRAS SUPER. RESISTENTE DE 40CM DE COMPRIMENTO CLIPS NASAL DE 14 cm DE COMPRIMENTO SOLDA POR ULTRASSOM COR BRANCA PRODUTO COM VALIDADE DE 24 MESES.	UNIDADE	15.000	MEDIX	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
17	TERMOMENTRO DIGITAL INFRAVERMELHO-RÁPIDA TOMADA DE TEMPERATURA; MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO; MIRA LASER; ATUALIZAÇÃO DE AUTOMÁTICA DOS DADOS; FUNÇÃO °C/°F; INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA; VISOR DIGITAL LUMINOSO; AUTOMÁTICA SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DA ESCALA; RESOLUÇÃO DE 0.1°C (0.1 °F). DESIGN MODERNO;	UNIDADE	50	BIOLAND	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.500,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

VAUDILEIDE PEREIRA
SANTOS:44124953534

Assinado de forma digital por
VAUDILEIDE PEREIRA
SANTOS:44124953534
Dados: 2020.11.06 08:42:30 -03'00'

Vaudileide Pereira dos Santos
Representante Legal
CPF: 441.249.535-34



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



RG: 898.666 SSP/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO V

EMPRESA:		MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 05.343.029/0001-90		Telefone: (21) 3557-1447		E-mail: empenho@medlevenoehn.com.br		
Endereço:		RUA DOIS – S/N QUADRA 008 LOTE 008 CIVIT I CEP: 29.168-030 SERRA/ES				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.	UNIDADE	5.250	MEDTESTE	R\$ 29,90	R\$ 156.975,00
VALOR TOTAL						R\$ 156.975,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

VERONICA VIANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115
15
Assinado de forma digital por
VERONICA VIANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2020.11.05 16:17:12
+03'00'

Verônica Vianna Villaça Szuster

Representante Legal

CPF: 266.539.151-15

RG: 24.834.394-9 Exp. Detran/RJ



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

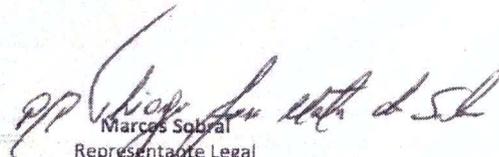
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO VI

EMPRESA:		ESSENCIA HOSPITALAR EIRELE				
CNPJ: 35.153.207/0001-80		Telefone: (79) 3256-3730		E-mail: essenciahospitar@gmail.com		
Endereço:		AV. A, 363 – CONJUNTO MARQUES FREIRE II, TAICOCA CEP: 49.160-000 NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 - ANTÍGENO (QUE DETECTAM PROTEÍNAS DO NA FASE DE ATIVIDADE DA INFECÇÃO) OU E OS DE ANTICORPOS (QUE IDENTIFICAM UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA DO CORPO EM RELAÇÃO AO VÍRUS). TESTE PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS PARA A DECISÃO DA CONDUTA.	UNIDADE	1.750	NUTRIEX	R\$ 30,45	R\$ 53.287,50
VALOR TOTAL						R\$ 53.287,50

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.


Marcos Sobral

Representante Legal
CPF: 087.852.995-53
RG: 1.211.732 SSP/SE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.640.008/0001-71. Valor registrado R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais);

Detentora 02: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor registrado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Detentora 03: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor registrado R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais);

Detentora 04: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28. Valor registrado R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Detentora 05: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 05.343.029/0001-90. Valor registrado R\$ 156.975,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Detentora 06: **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELE** inscrita no CNPJ: 35.153.207/0001-80. Valor registrado R\$ 53.287,50 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 05/11/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Edicarlos Wanderley dos Santos, Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, Vaudileide Pereira dos Santos, Verônica Vianna Villaça Szuster e Marcos Sobral.

F DA SILVA, porte da empresa, ME, Insc. CNPJ/MF nº 19.462.221/0001-00, item II, por apresentar melhor proposta na ordem de R\$ 72.838,20 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) **Fica Convocada as referidas empresas para no prazo de 3 dias uteis, apresentar documentação atualizada para assinatura da Ata de Registro.** Maiores especificações e informações com a pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre – AL campestre.al.gov.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro - Campestre-AL.

EUDES ARAÚJO DE LIMA
Gestor FME

Aos dias de 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3D32747B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação no dia 06 de novembro de 2020, na Edição nº 1409, onde se lê: 03 de outubro de 2020, leia-se: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BF0B82FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Pregão Eletrônico nº 31/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada:

Detentora 01: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor registrado R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E ARAME FARPADO**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 06/11/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eliane Jagueski Arecco.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:52B09D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.640.008/0001-71. Valor registrado R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais);

Detentora 02: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor registrado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Detentora 03: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor registrado R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais);

Detentora 04: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28. Valor registrado R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Detentora 05: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 05.343.029/0001-90. Valor registrado R\$ 156.975,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Detentora 06: **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELE** inscrita no CNPJ: 35.153.207/0001-80. Valor registrado R\$ 53.287,50 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, EPI's E TESTE DO COVID-19**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 05/11/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Edicarlos Wanderley dos Santos, Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, Vaudileide Pereira dos Santos, Verônica Vianna Villaça Szuster e Marcos Sobral.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F9BBB8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 75/202019. Contratante: Município de Canapi/AL. Contratada: H&M ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 26.226.190/0001-53. Objeto: Rescisão unilateral pela inexecução dos serviços de obras de reforma da Praça do Povoado Areis, concedendo o prazo de 05 dias úteis para apresentação do contraditório e ampla defesa conforme §º Único do art. 78 da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: artigo 78, I e II, e 79, I, da Lei 8.666/93. Data da Rescisão do Contrato 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:10EDFA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL RJ DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: 11.446.462/0001-53

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Canapi/AL.**

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 27/08/2020;

